



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 056/17

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral,

Considerando que o artigo 62, IV do RGC indica que uma partida poderá ser interrompida quando a falta de iluminação adequada impedir a sua continuidade;

Considerando que, na forma do artigo 61, §1º do RGC, o árbitro do jogo iniciado entre as equipes do Goytacaz FC x Barra Mansa FC no dia 22/07/2017, pela 2ª Rodada da Taça Corcovado do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2017, decidiu interromper a partida em razão falta de energia elétrica, declarando-a encerrada após 2 horas de espera;

Considerando que a partida foi interrompida aos 30 minutos do primeiro tempo;

Considerando que o artigo 64, III do RGC indica que as partidas interrompidas antes do início do segundo tempo deverão ser anuladas e remarcadas;

Considerando a necessidade de remarcação do jogo na forma prevista pelo artigo 61, §2º do RGC;

RESOLVE:

REMARCAR a partida a ser disputada entre as equipes do Goytacaz FC x Barra Mansa FC na forma do artigo 64, III do RGC, no dia, horário e local abaixo indicados:

Jogo pela 2ª Rodada da Taça Corcovado do Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2017 será disputado entre as equipes do Goytacaz FC x Barra Mansa FC no dia 08/08/2017, às 15h00min, no Estádio Ari de Oliveira.

Outrossim, estabelece que a súmula da partida interrompida no dia 22/07/2017 fica desde já anulada; razão pela qual devem ser desconsideradas todas as penalidades eventualmente nela anotadas.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**